



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Constituição, n. 542 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000
Telefone: (69) 3541-2149 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08760.000275/2019-71

Unidade Gestora: 194004

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Guajará-Mirim, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0052-76, com sede no município de Guajará-Mirim/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, **Euro Ferreira Guedes**, nomeado pela Portaria nº 437/PRES, de 14 de Abril de 2020, publicada no DOU de 16 de abril de 2020,, inscrito no CPF sob o nº 065.274.779-53, portador da Carteira de Identidade nº 017193381/5 MD/AM doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.912.590/0001-70, sediada na Rua Almirante Barroso, 2025, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Deyvison Barbosa Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 837.107 SSP/RO, e CPF nº 770.064.022-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 08760.000275/2019-71, que a este integra, resolvem celebrar o presente o Primeiro Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20/2020, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/02/2021 a 03/02/2022 ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2. O contrato nº 20/2020 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$12.751,59 (doze mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor anual do contrato de R\$153.019,08 (cento e cinquenta e três mil dezenove reais e oito centavos), que acrescido de R\$17.323,20 (dezessete mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), valor destinado ao pagamento de diárias, quando houver necessidade de deslocamento dos motoristas, representa o valor Global do Contrato de R\$170.342,28 (cento e setenta mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de 156.147,09 (cento e cinquenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e nove centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2021NE000002 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037-01, PI FI 9900OROADM, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ R\$ 14.195,19 (quatorze mil cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4.3 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 194004

Ação 2000 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 339037.01

PI: FI990OROADM

4.4 Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 20/2020, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula 7.1 do Contrato em questão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº.08760.000275/2019-71, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos arts. 107,219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10. 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Euro Ferreira Guedes, Coordenador(a) Regional**, em 28/01/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deyvison Barbosa Moraes, Usuário Externo**, em 28/01/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2792159** e o código CRC **1EBDB630**.